



EDITAL CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.27.1

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Barro**, designada através de Portaria nº 032, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 horas do dia 16 de maio de 2022**, em sua sede na Rua José Leite Cabral, nº 246 - Centro - CEP: 63.380-000, Barro/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2022.04.27.1, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Barro/CE.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE - aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA - a vencedora desta licitação.
4. CPL - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Formulário de Proposta Padronizada

ANEXO III - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barro/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR E ESPECÍFICA PARA O CERTAME, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, ou PROCURAÇÃO PÚBLICA, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua José Leite Cabral, nº 246 - Centro, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da



importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Barro/CE.

3.1.2 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

3.1.7 - Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.1.10 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.11 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.12 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.13 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **não sendo aceito a sua substituição por quaisquer outros documentos:**

3.1.14 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1.15 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação. A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.

3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.1 - Comprovação de inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Classe Competente, com a indicação do(s) responsável(is) técnico(s);

3.2.2 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, os seguintes profissionais de nível superior reconhecidos pela entidade competente:

3.2.2.1 – **Engenheiro Civil ou Arquiteto** com inscrição no Conselho de classe competente, para atuar junto à elaboração de projetos técnicos da construção civil, projetos arquitetônicos, estruturais, instalações elétricas de baixa tensão, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, drenagem, contenções, saneamento, projetos de segurança contra incêndio e pânico, projetos de planejamento urbano e de infraestrutura urbana e rural, elaboração de orçamentos básicos, memoriais descritivos e laudos técnicos;

3.2.2.2 – **Engenheiro Mecânico** com inscrição no Conselho de classe competente, para atuar junto à elaboração de projetos de fabricação e concepção de estruturas metálicas em geral; cálculo e elaboração de projetos e especificações técnicas de equipamentos mecânicos e hidromecânicos diversos;

3.2.2.3 – **Engenheiro Eletricista** com inscrição no Conselho de classe competente, para atuar junto à elaboração de projetos elétricos em geral, que tenham capacidade de carga total acima de 75 KVA;



elaboração de projetos elétricos de média e alta tensão; elaboração de projetos elétricos de equipamentos públicos de grande porte; e elaboração de projetos e de gerenciamento da iluminação pública;

3.2.2.4 – Tecnólogo em Estradas e Topografia (Topógrafo) com inscrição no Conselho de classe competente, para atuar com levantamentos topográficos diversos, como levantamentos planimétricos, altimétricos e planialtimétricos a serem realizados com equipamentos topográficos, como estação total, para diversos fins como levantamentos de pavimentações, estradas, contenções, saneamento, dentre outros que sejam necessários para a elaboração de projetos básicos; elaboração de projetos topográficos, georreferenciamento, geoprocessamento e memoriais descritivos de bens imóveis ou de áreas de intervenção que sejam objetos de projetos de engenharia.

3.2.2.5 – Tecnólogo em Construção Civil (Edificações) com inscrição no Conselho de classe competente, para atuar no gerenciamento de projetos, levantamentos em imóveis públicos, e auxiliar os engenheiros/arquiteto na produção dos projetos com elaboração de desenhos técnicos e orçamentos, além de realizar o controle de qualidade dos projetos e auxílio técnico no gerenciamento e fiscalização de serviços de engenharia.

3.2.3 - Para comprovar que os profissionais acima referidos pertencem ao quadro permanente da licitante, no caso de não serem sócios da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente.

3.2.4 Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor(es) significativo(s) tenha(m) sido as abaixo relacionadas, conforme Termo de Referência:

- A. Projeto arquitetônico básico;
- B. Projeto estrutural e cálculo estrutural de estruturas de concreto armado;
- C. Projeto de estruturas de contenções;
- D. Projeto de terraplenagem (movimento de terra);
- E. Projeto de estruturas metálicas;
- F. Projeto de instalações elétricas;
- G. Projeto de instalações hidrossanitárias;
- H. Projeto de instalações de drenagem;
- I. Projeto de esgotamento sanitário;
- J. Projeto de sistema de abastecimento de água;
- K. Projeto de pavimentação asfáltica;
- L. Georreferenciamento topográfico;
- M. Memorial descritivo de projetos de engenharia;
- N. Orçamento executivo de projetos de engenharia.

3.2.4.1 Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (**Acórdão 927/2021 Plenário/TCU**);

3.2.5 Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado(s) de



responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor(es) significativo(s) tenha(m) sido as abaixo relacionadas, conforme Termo de Referência:

- A. Projeto arquitetônico básico;
- B. Projeto estrutural e cálculo estrutural de estruturas de concreto armado;
- C. Projeto de estruturas de contenções;
- D. Projeto de terraplenagem (movimento de terra);
- E. Projeto de estruturas metálicas;
- F. Projeto de instalações elétricas;
- G. Projeto de instalações hidrossanitárias;
- H. Projeto de instalações de drenagem;
- I. Projeto de esgotamento sanitário;
- J. Projeto de sistema de abastecimento de água;
- K. Projeto de pavimentação asfáltica;
- L. Georreferenciamento topográfico;
- M. Memorial descritivo de projetos de engenharia;
- N. Orçamento executivo de projetos de engenharia.

3.2.5.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários;

3.2.5.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, bem como atestados emitidos por pessoas físicas;

3.3. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

3.3.1 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.4 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, Servidor Público ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.5 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barro/CE

Tomada de Preços N.º 2022.04.27.1

Razão Social da Empresa

Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação



3.6 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.7 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta TOMADA DE PREÇOS.

4.6 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barro/CE

Tomada de Preços N.º 2022.04.27.1

Razão Social da Empresa

Envelope nº 02 - Proposta de Preços

4.7 - As propostas deverão constar, ainda:

4.7.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;



4.7.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.8 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.8.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.8.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.8.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, **nenhum outro será recebido** e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.



5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.

5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:



5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Barro e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Barro especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Barro anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



- 7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.
- 7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do mesmo, sendo que os serviços deverão ser prestados nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital Convocatório.
- 7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.
- 7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;
- 7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;
- 7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Prefeito Municipal de Barro.
- 7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Barro, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 7.10 - A Prefeitura Municipal de Barro poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos descritos no Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do **Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93**.



9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do **Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93**, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	04.122.0036.2.051.0000	3.3.90.39.00
10	01	12.361.0037.2.071.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.301.0037.2.024.0000	3.3.90.39.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Barro, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:



- 13.3.1 - Advertência;
- 13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;
- 13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
 - 13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
 - 13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
 - 13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.
- 14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.
- 14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.
- 14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito na Rua José Leite Cabral, nº 246 - Centro, Barro/CE, ou pelo telefone (88) 3554-1612.
- 14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 14.6 - Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barro, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.
- 14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.
- 14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.
- 14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barro/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Barro/CE, 27 de maio de 2022.

Fernanda Alves Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Tomada de Preços nº 2022.04.27.1



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - É objeto da presente licitação a Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação se justifica pela necessidade do Município de Barro de empregar recursos na área da construção civil, seja na manutenção e conservação de sua infraestrutura e equipamentos urbanos como no planejamento e construção de obras públicas de interesse social. Vale salientar que o Município de Barro não possui, em seus quadros de pessoal, profissionais qualificados suficientes para a execução destas atividades, necessitando, por conseguinte, a contratação de empresa especializada com experiência em projetos de engenharia com dimensão e complexidade semelhantes ao requerido no presente Termo de Referência.

3 - DIRETRIZES DE ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

3.1 - ETAPAS DO PROJETO

Os projetos deverão ser desenvolvidos nas seguintes etapas:

- Projetos básicos;
- Projetos legais;
- Projetos executivos;
- Desenhos;
- Memorial Descritivo;
- Especificações técnicas;
- Orçamento de custo com sua composição unitária;
- Cronograma físico financeiro;

3.1.1 - PROJETO BÁSICO

Conjunto de informações técnicas suficientes para a precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às normas técnicas e à legislação vigente. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos construtivos, todas as características, dimensões, especificações e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

3.1.2 - PROJETO LEGAL

O projeto básico, juntamente com o respectivo memorial descritivo dos serviços, deverá compor a parte principal da documentação técnica a ser apresentada aos órgãos para aprovação, após a qual servirá de base, com as eventuais determinações desses órgãos, para a elaboração do projeto executivo completo, objeto do contrato. Suas informações deverão ser complementadas pela



contratada no que se refere às áreas técnicas específicas objeto do contrato e que também condicionam o desenvolvimento do projeto.

3.1.3 - PROJETO EXECUTIVO

Deve ser elaborado com base no projeto básico aprovado pelos órgãos competentes. O projeto executivo deve ser suficiente para a precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às normas técnicas e à legislação vigente. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos construtivos, todas as características, dimensões, especificações e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, e todo detalhamentos construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras objeto do projeto, de forma a evitar alterações e adequações durante realização das obras.

3.1.4 - DESENHOS

Representação gráfica do objeto, a serem executados, elaborados de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

3.1.5 - MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados acima.

3.1.6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos, componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços.

3.1.7 - ORÇAMENTO DE CUSTO COM SUA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

Avalia o custo total da obra tendo como base os preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo de todos os projetos com as devidas composições dos preços unitários.

3.1.8 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O prazo para a execução será determinado de acordo com tempo e o volume de serviços para com a execução da obra de engenharia.

3.2 – RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

O(a) CONTRATADO(A) deverá possuir em seu quadro técnico os seguintes profissionais:

- Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- Engenheiro Mecânico;
- Engenheiro Elétrico;
- Tecnólogo em Estradas e Topografia (Topógrafo);
- Tecnólogo em Construção de Edifícios.



3.2.1 – ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO

O profissional deverá ter inscrição no Conselho Compente, para atuar junto à elaboração de projetos técnicos da construção civil, projetos arquitetônicos, estruturais, instalações elétricas de baixa tensão, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, drenagem, contenções, saneamento, projetos de segurança contra incêndio e pânico, projetos de planejamento urbano e de infraestrutura urbana e rural, elaboração de orçamentos básicos, memoriais descritivos e laudos técnicos.

3.2.2 – ENGENHEIRO MECÂNICO

O engenheiro mecânico deverá ter inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-CE), para atuar junto à elaboração de projetos de fabricação e concepção de estruturas metálicas em geral; cálculo e elaboração de projetos e especificações técnicas de equipamentos mecânicos e hidromecânicos diversos.

3.2.3 – ENGENHEIRO ELETRICISTA

O engenheiro eletricitista deverá ter inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-CE), para atuar junto à elaboração de projetos elétricos em geral, que tenham capacidade de carga total acima de 75 KVA; elaboração de projetos elétricos de média e alta tensão; elaboração de projetos elétricos de equipamentos públicos de grande porte; e elaboração de projetos e de gerenciamento da iluminação pública.

3.2.4 – TECNÓLOGO EM ESTRADAS E TOPOGRAFIA (TOPÓGRAFO)

O tecnólogo em estradas e topografia (topógrafo) deverá ter inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-CE), para atuar com levantamentos topográficos diversos, como levantamentos planimétricos, altimétricos e planialtimétricos a serem realizados com equipamentos topográficos, como estação total, para diversos fins como levantamentos de pavimentações, estradas, contenções, saneamento, dentre outros que sejam necessários para elaboração de projetos básicos; elaboração de projetos topográficos, georreferenciamento, geoprocessamento e memoriais descritivos de bens imóveis ou de áreas de intervenção que sejam objetos de projetos de engenharia.

3.2.5 – TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL (EDIFICAÇÕES)

O tecnólogo em construção civil (edificações) deverá ter inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-CE), para atuar no gerenciamento de projetos, levantamentos em imóveis públicos, e auxiliar os engenheiros na produção dos projetos com elaboração de desenhos técnicos e orçamentos, além de realizar o controle de qualidade dos projetos e auxílio técnico no gerenciamento e fiscalização de serviços de engenharia.

3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O(a) CONTRATADO(A) deverá possuir qualificação técnica-profissional e técnica-operacional das seguintes parcelas/itens de relevância:

- Projeto arquitetônico básico;
- Projeto estrutural e cálculo estrutural de estruturas de concreto armado;
- Projeto de estruturas de contenções;
- Projeto de terraplenagem (movimento de terra);
- Projeto de estruturas metálicas;



- Projeto de instalações elétricas;
- Projeto de instalações hidrossanitárias;
- Projeto de instalações de drenagem;
- Projeto de esgotamento sanitário;
- Projeto de sistema de abastecimento de água;
- Projeto de pavimentação asfáltica;
- Georreferenciamento topográfico;
- Memorial descritivo de projetos de engenharia;
- Orçamento executivo de projetos de engenharia.



4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 - Os desenhos deverão ser apresentados nos formatos estabelecidos pela ABNT, preferencialmente no formato desenvolvidos em software gráfico AUTOCAD, versão atual, impressos em papel específico e arquivo eletrônico em "compact disc" (CD Rom) com extensão atual, contendo desenhos nas escalas padronizadas pela ABNT.

4.2 - Apresentação dos memoriais descritivos, especificações técnicas, memórias de cálculo, relatórios, planilhas de quantidades.

4.3 - Os memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, relatórios, planilhas de quantidades deverão ser apresentados contendo: nome da contratante e título dos projetos.

4.4 - Deverão ser entregues na forma impressa e com respectivo arquivo eletrônico:

4.4.1 - Cópia impressa, em papel específico, devidamente encadernadas e rubricadas pelo profissional responsável.

4.4.2 - Os arquivos eletrônicos deverão ser entregues em "compact disc" (CD Rom) com extensão "doc", ou "xls", compatíveis com o editor de texto "Word" e planilha eletrônica "Excel".

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro.

5.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

6 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O presente contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.



9 - VALOR ESTIMADO

9.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é o constante no quando abaixo, apurados através da menor das pesquisas de preços realizada pelo Município de Barro/CE.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE	Mês	12	29.333,34	352.000,08

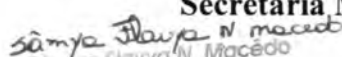
DIVISÃO DOS SERVIÇOS POR UNIDADE GESTORA					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	Mês	12	13.000,00	156.000,00
0002	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12	9.166,67	110.000,04
0003	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	7.166,67	86.000,04
Total					352.000,08

Barro/CE, 25 de abril de 2022.


Antônio Feitosa Filho
Ordenador de Despesas
Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura




Francisca Maria de Albuquerque Feitosa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação


Samya Flavya N. Macedo
Secretaria de saúde
CPF: 672.081.503-20

Francisca Maria de A. Feitosa
Secretaria de Educação
Barro - Ceará
Portaria Nº 004/2022

Samya Flavya Nascimento Macedo
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2022.04.27.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

OBJETO: Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE	Mês	12		

DIVISÃO DOS SERVIÇOS POR UNIDADE GESTORA					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12		
0002	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
0003	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	Mês	12		
Total					

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Forma de Pagamento: Conforme edital e contrato.

Validade da Proposta: 60 dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barro/CE, através da Secretaria Municipal de e, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.620.396/0001-19, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada pelo(a) Exmo(a). Sr(a)., Ordenador de Despesas da referida Secretaria, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.04.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.04.27.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador de Despesas da Secretaria de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos junto à Secretaria de de Barro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro.

4.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar



respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....			

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

7.3 - Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente com todos os serviços solicitados.

8.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.5 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

8.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.7 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização

10.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando consequente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante mensal da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante mensal da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barro/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.



E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barro - CE,



.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1) CPF nº

2) CPF nº



COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 2022.04.27.1



COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 2022.04.27.1



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2022.04.27.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro comunica aos interessados que no dia 16 de Maio de 2022 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, Barro - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3554-1612.

Barro/CE, 27 de Abril de 2022.

Fernanda Alves Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL DE
Barro
Barro melhor para todos.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2022.04.27.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2022.04.27.1, cuja abertura está prevista para o dia 16 de Maio de 2022 às 09:00 horas, para o **OBJETO**: Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barro/CE, 27 de Abril de 2022.

Fernanda Alves Fernandes
Responsável pela Publicação



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Abertura de Envelope(s) de Proposta(s) de Preços - Tomada de Preços Nº 2022.01.11.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro, comunica aos interessados a abertura dos envelopes de proposta(s) de preços da Tomada de Preços Nº 2022.01.11.001, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca no Distrito de Bezerril, conforme Convênio 139/2021 com a Secretaria de Obras Públicas - SOP do Governo do Estado do Ceará, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, que se realizará no dia 02 de maio de 2022 (02/05/2022), às 13:00hs. **Boa Viagem/CE, 27 de abril de 2022. CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Abertura de Envelope(s) de Proposta(s) de Preços - Concorrência Pública Nº 2022.01.04.005. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro, comunica aos interessados a abertura dos envelopes de proposta(s) de preços da Concorrência Pública Nº 2022.01.04.005, cujo objeto é a Execução dos serviços de Pavimentação em CBUQ em diversas ruas, conforme Convênio nº 138/2021 com a Superintendência de Obras Públicas - SOP do Governo do Estado do Ceará, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, que se realizará no dia 02 de maio de 2022 (02/05/2022), às 17:00hs. **Boa Viagem/CE, 27 de abril de 2022. CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Abertura de Envelope(s) de Proposta(s) de Preços - Concorrência Pública Nº 2022.01.31.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro, comunica aos interessados a abertura dos envelopes de proposta(s) de preços da Concorrência Pública Nº 2022.01.31.001, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas - Sede, conforme PT Nº 1076295-13 e Contrato de Repasse nº 910424/2021/MAPA/CAIXA com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, que se realizará no dia 03 de maio de 2022 (03/05/2022), às 14:00hs. **Boa Viagem/CE, 27 de abril de 2022. Francisco Paulo Ravy Leite - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Abertura de Envelope(s) de Proposta(s) de Preços - Tomada de Preços Nº 2022.02.21.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro, comunica aos interessados a abertura dos envelopes de proposta(s) de preços da Tomada de Preços Nº 2022.02.21.001, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas - Águas Belas, conforme Contrato de Repasse nº 914741/2021/MDR/CAIXA com o Ministério do Desenvolvimento Regional, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, que se realizará no dia 03 de maio de 2022 (03/05/2022), às 16:00hs. **Boa Viagem/CE, 27 de abril de 2022. Francisco Paulo Ravy Leite - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Abertura de Envelope(s) de Proposta(s) de Preços - Tomada de Preços Nº 2022.01.18.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro, comunica aos interessados a abertura dos envelopes de proposta(s) de preços da Tomada de Preços Nº 2022.01.18.001, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ no acesso ao Distrito de Guia, conforme Contrato de Repasse nº 915151/2021/MDR/CAIXA com o Ministério do Desenvolvimento Regional, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, que se realizará no dia 02 de maio de 2022 (02/05/2022), às 15:00hs. **Boa Viagem/CE, 27 de abril de 2022. Francisco Paulo Ravy Leite - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama. O Pregoeiro, torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 023/2022-PE, cujo objeto: aquisição de lona plastica para atender as necessidades das ações da Sec. de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 28/04/2022 às 09h00min, fim do Acolhimento das Propostas: 10/05/2022, às 08h00min; Data de Abertura das Propostas: 10/05/2022, às 08h10; Início de Disputa de Preços: 10/05/2022, às 09h00min, horário de Brasília. O edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.br, www.bbmnet.com.br, <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. **Jaguaratama - CE, 27 de Abril de 2022. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Caririáçu - Aviso de Licitação. O Presidente da comissão de Licitação da Câmara Municipal de Caririáçu/Ceará, comunica aos interessados que no próximo dia 16 de Maio de 2022, às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2022.04.22.01-CM, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados de comunicação a serem prestados na criação de material publicitário institucional, desenvolvimento de plano de comunicação e divulgação, junto à Câmara Municipal de Caririáçu/Ceará. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00 às 12:00 horas na Rua Carlos Moraes, 421- Centro - Caririáçu-Ceará. **Caririáçu/Ceará, Em 27 de Abril de 2022. Aldenir de Sousa Barros - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Licitação. Torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico 2004.01/22-PE, cujo objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviço de mão de obra complementar, por hora trabalhada, destinada a manutenção e conservação do patrimônio público, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Barreira/CE. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 11/05/2022. Data e horário do início da disputa: 10:00 horas do dia 11/05/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.bllcompras.com e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Fone: (085) 3331-1567. **João Batista Paz Romão - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Extrato do Instrumento do Contrato Nº 0501421 - SEOSP. Parte Contratante: Município de Eusébio/Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Parte Contratada: VAP Construções LTDA - CNPJ Nº. 00.565.011/0001-19. Objeto: Serviços de pavimentação em pedra tosca nos Bairros Cararu, Encantada, Novo Portugal, Precabura, Vereda Tropical, Autódromo, Centro, Lagoinha, Mangabeira, Tamatanduba, Urucunema e Pires Façanha no Município de Eusébio/CE. Vigência: 20/04/2022 a 14/07/2023. Valor Global: R\$ 8.170.428,95 (oito milhões cento e setenta mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos). Assinam Pelas Partes: José Valber Barros Mota, CPF Nº. 620.368.583-68 pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e pela empresa Contratada, Sr. Valdisio Pinheiro, CPF Nº. 267.401.683-34.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Nova Russas. O Presidente da Câmara Municipal torna Público o Extrato de Contrato 02/2022/TP.01, oriundo da Tomada de Preços Nº 02/2022/TP. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos em assessoria administrativa e financeira e Serviços de consultoria e assessoria para desenvolvimento, aperfeiçoamento, supervisão e execução dos fluxos de despesas e estabelecimentos de rotinas financeiras junto a Câmara Municipal de Nova Russas / CE. Contratada: Dager Costa Consultoria Assessoria Empresarial Ltda - ME, CNPJ: 12.782.123/0001-00. Valor Global: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais). Data de Assinatura: 26/04/2022, Prazo de Vigência: 26/04/2023. Signatários: Sebastião Rodrigues de Mano e Daniel Dager Rosa Costa. **Nova Russas, 27 de abril de 2022**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato do Contrato Nº 2604.01/2017 - SMEJDL (Aditivo de Prazo) 07º Aditivo - referente ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 0304.01/2017 - SME. Partes: Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; Objeto: locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da Rede Pública de ensino do Município de Fortim/CE; Contratado: Avam Serviços EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.640.470/0001-85; Fundamentação Legal: Art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 25 de abril de 2022 até 25 de outubro de 2022. Ordenadora De Despesas: Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretária de Educação. **Fortim/CE, 27 de Abril de 2022.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.04.27.1. Realizará licitação cujo objeto é a Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE. Abertura: 16 de maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Barro/CE, 27 de abril de 2022. Fernanda Alves Fernandes - Presidente.**



POLÍTICA

O SEBRAE juntou os municípios do Centro Sul, em Icó, para discutir em conjunto o projeto Cidade Empreendedora. Lá estavam Icó, Orós, Iguatu e Jucás.

Solução

Diz o Sebrae que o projeto é uma solução para criar, em parceria com as Prefeituras, um ambiente de negócios, propício ao desenvolvimento sustentável e turístico das cidades.

Laís opina

Para a prefeita Laís Nunes, da tricentenária Icó, será a oportunidade de implantação de políticas de desenvolvimento em eixos estratégicos do turismo e da história, por exemplo.

Mais informações de Macário Batista:
e-mail: macariobatista@uol.com.br

macariobatista.blogspot.com

CeArt no Centro Sul

As cidades de Iguatu e Quixelô, recebem edição do CeArt Itinerante dos dias 29 a 29 de abril. A iniciativa leva aos artesãos locais serviços como oficinas, cadastro e renovação das identidades artesanais, certificação de produtos, palestras, exposição e venda de peças.

Ciro cresceu

Ciro Gomes é favorito da terceira via na disputa contra Lula e Bolsonaro, mostra pesquisa FSB/BTG. No cenário em que é o nome de 'consenso', o ex-ministro tem 14% das intenções de voto; João Doria tem 9% e Simone Tebet, 8%.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.04.27.1. Realizará licitação cujo objeto é a Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE. Abertura: 16 de maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Barro/CE, 27 de abril de 2022. **Fernanda Alves Fernandes - Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. PE-04.27.1/2022-SEINFRA. Objeto: Contratação de Lixeiro Oficial para realização de vistoria, avaliação e alienação de veículos apreendidos pelo departamento municipal de trânsito, cuja responsabilidade de destacamento está a cargo da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, conforme termo de referência. Tipo: Menor Percentual de Taxa de Comissão. Modo de Disputa: Aberto. O Pregoeiro Oficial deste Município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 09h:00m. (Horário de Brasília) do dia 10 de Maio de 2022, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: (www.bll.org.br). maiores informações, ler ou obter o texto integral do edital no endereço eletrônico acima, na sala da comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, no sítio: (www.tce.ce.gov.br). **Érton George Sales Bernardo - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Julgamento dos Documentos de Habilitação. A Prefeitura Municipal de Alcântaras, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento da documentação de Habilitação da Tomada de Preços Nº 0401.01/2022, cujo o objeto é a pavimentação em pedras locais no Sítio Algodões no Município de Alcântaras-CE, conforme MAP Nº 5341 da Secretaria das Cidades- Governo do Estado, conforme projeto básico. Empresa (s) Habilitada (s): Via Urbana Serviços e Empreendimentos EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 24.875.938/0001-13, Construtora AG EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 34.326.829/0001-09, F.J de Matos Neto-ME, inscrita no CNPJ nº 20.180.697/0001-75 e Prime Construções & Locações EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 19.967.758/0001-21 por cumprirem todas as exigências do edital de licitação. Empresa (s) Inabilitada (s): D Machado de Aguiar-ME, inscrita no CNPJ nº 19.992.818/0001-66, A4 Produções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.728.350/0001-65, Terra Santa Construções EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.433.502/0001-95, Mendacaru Construções & Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.583.854/0001-02, North Empreendimentos e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.131.683/0001-09, Savires Construções EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.346.772/0001-12, Consores Construções e Serviços EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 17.452.767/0001-54, Master Serviços e Construções EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 26.991.913/0001-00, F S M da Costa -ME, inscrita no CNPJ nº 24.989.784/0001-90, Elius Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.723.179/0001-07, Makro Empreendimentos EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 33.001.273/0001-00, Agiliza Empreendimentos & Construções EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.417.500/0001-01, S&B Assessoria e Serviços-ME, inscrita no CNPJ nº 35.752.089/0001-27, W U Construções e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.932.123/0001-14, Real Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.452.665/0001-46, Sertão Construções e Locações LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23 e N Landy Boto Portela-ME, inscrita no CNPJ nº 23.347.561/0001-67. A Ata de julgamento da habilitação do certame em referência, com as razões que motivaram o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Antônio Cunha, s/n, Centro Alcântaras-Ca, bem como no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e atualizações, ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços", caso não haja recursos, para o dia 10 de Maio de 2022, às 09:00 horas. Alcântaras - CE, 28 de Abril de 2022. **Charllys Alcântara Soares - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antônio Cunha, s/n, Bairro Centro, torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 2804.01/2022, cujo objeto é o serviços de conservação de estradas vicinais do Município de Alcântaras/CE, conforme projeto básico, que realizar-se-á no dia 16.05.2022, às 09:30h. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 16:00 horas, ou no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Alcântaras-CE, 28 de Abril de 2022. **Charllys Alcântara Soares - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.04.27.2. Realizará licitação cujo objeto é a Contratação de serviços especializados a serem prestados na gestão e organização dos serviços de saúde do Município de Barro/CE. Abertura: 17 de maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Barro/CE, 27 de abril de 2022. **Fernanda Alves Fernandes - Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cariri - Extrato de Contratação - Pregão Presencial Nº 2022.04.02. Objeto: aquisição de equipamentos permanentes, conforme proposta do ministério da saúde e edital e anexos, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cariri. Contratada: Prohospitall Comercio Holande LTDA. Assina pelo Contratado: Elmano José Marques Dantas. Contratante: Secretaria de Saúde. Assinam PELA Contratante: Aracemara dos Santos Louro, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. Valor Global dos Contratos: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). Data de Assinatura do Contrato: 25 de abril de 2022. Duração do Contrato: por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua Assinatura. Cariri-CE, 25 de abril de 2022. **Francisco Edilaine dos Santos Santana - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Tomada de Preços Nº 16.12.02/2021-07/TP - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços. Objeto: contratação de pessoa jurídica para executar a manutenção da unidade básica de saúde de Lagoa do Jardim e da Unidade Básica de Saúde de Caelanos, no Município de Amontada, com Recursos do Convênio nº 118724040001/13-004, firmado com o ministério da Saúde. A Comissão de Licitação torna público o resultado do julgamento das propostas, sendo vencedora a Empresa: JJ Locações e Construções EIRELI, CNPJ (MF) 18.866.411/0001-20, cujo valor global é R\$ 584.944,43 (quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos). Abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea, "b", Lei 8.666/93 a contar da publicação. Amontada/CE, 28 de abril de 2022. **Nara Lúcia Silveira de Pinho, Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretarias Diversas - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico nº. PE-04.27.2/2022-DIVERSAS. Objeto: contratação de serviços diversos para realização da manutenção preventiva e/ou corretiva em veículos automotores diversos, motocicletas, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades da frota dos diversos órgãos administrativos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, conforme termo de referência. Tipo: menor preço por lote. modo de disputa: aberto. O Pregoeiro Oficial deste Município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 14h:00m. (Horário de Brasília) do dia 10 de maio de 2022, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: (www.bll.org.br). maiores informações ou aquisição do edital no endereço eletrônico acima, na sala da comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, através do endereço eletrônico: (www.tce.ce.gov.br). **Érton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS.**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.27.1



Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2022.04.27.1 Realizará licitação cujo objeto é a Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE. Abertura: 16 de maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua José Leite Cabral, nº 246 , Centro, Barro /CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Barro /CE, 27 de abril de 2022.

FERNANDA ALVES FERNANDES
Presidente.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:D03A3D06

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 28/04/2022. Edição 2942
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>